CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 21 / 03 / 2025
Nº 15359 H 10:00
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE DA VERª LETICIA SALCEDO MACHADO

São Francisco de Assis-RS

INDICAÇÃO 35 /2025

A Vereadora que abaixo subscreve, requer que após Tramitação Regimental seja encaminhado o seguinte Requerimento:

Que o Presidente desta Casa, encaminhe ofício à Mesa Diretora solicitando um estudo para implantação do Projeto que "Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Assis e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA: Em plenário.

Em, 21 de março de 2025.

Leticia Salcedo Machado

Vereadora Leticia Salcedo Machado

EXMº. Sr.
Ver. Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
São Francisco de Assis-RS
GABINETE VER. LETICIA SALCEDO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2025

"Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Assis e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Assis propôs, o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de São Francisco de Assis a **Procuradoria da Mulher**, e será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da primeira e terceira sessão legislativa de cada legislatura.

§ 1º - O Presidente designará, até o dia 07 de janeiro, do primeiro e terceiro ano de cada Legislatura, as procuradoras que irão integrar a Procuradoria da Mulher, e serão empossadas na sessão plenária subsequente à designação.

§ 2º - As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º - Não havendo número suficiente de vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções poderão ser preenchidos por servidoras efetivas e comissionadas do Poder Legislativo.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6° - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 7° - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º - O presente Projeto entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Rudinei Cortese
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Nós mulheres estamos a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois somos em média 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembleias e Senado, o que destoa e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro, já que somos mais de 52% da população.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal, portanto a criação de uma procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse legislativo pela população que assim nos elegeu.

A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações já implantadas que buscam a construção de um município com equidade, logo, combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar para todos e todas e não somente para uma parcela da população.

Leticia Salcedo Machado

Ver. Leticia Salcedo
MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
São Francisco de Assis-RS
GABINETE VER. LETICIA SALCEDO

Of.09 /2025 São Francisco de Assis, 03 de fevereiro 2025.

Senhor Presidente

Ao cumprimentar Vossa Excelência venho através deste encaminhar o Projeto de Resolução que "Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Assis e dá outras providências".

Solicito as devidas providências, apreciação e votação do referido Projeto.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

Leticia Salcedo Machado

Ver. Leticia Salcedo
MDB

À Vossa Excelência
Ver. Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta cidade